

## Eduardo de Oliveira da Rosa

---

**De:** Camila Azevedo Bergamaschi <camila.bergamaschi@ipnet.cloud>  
**Enviado em:** terça-feira, 14 de outubro de 2025 08:18  
**Para:** MJ-Licitação; Leonardo Garcia Greco  
**Assunto:** Pedido de Esclarecimento – Edital 900014\_2025– Item 6.8 do Termo de Referência

You don't often get email from camila.bergamaschi@ipnet.cloud. [Learn why this is important](#)

À COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS/COPLI – MJ,

Em referência ao processo licitatório em epígrafe, e com o objetivo de assegurar a correta elaboração e especificação de nossa proposta, solicitamos, respeitosamente, esclarecimentos sobre a natureza e os limites da obrigação descrita no **item 6.8 do Termo de Referência (pág. 50)**, que trata do "repasse de conhecimento".

Considerando que o objeto principal da contratação é o fornecimento de recursos de computação em nuvem e que o escopo definido no edital não prevê a contratação de serviços profissionais de consultoria, treinamento ou capacitação técnica especializada, nosso entendimento é que a obrigação de "repasse de conhecimento" possui caráter acessório, pontual e reativo.

Nesse sentido, para que não restem ambiguidades, solicitamos a Vossa Senhoria a gentileza de confirmar se nosso entendimento está correto ao delimitar o escopo do **item 6.8** estritamente às seguintes atividades:

1. **Participação em reuniões**, quando formalmente convocada pela CONTRATANTE, para tratar exclusivamente de temas pertinentes à gestão do contrato e ao uso administrativo das plataformas fornecidas (exemplos: esclarecimentos sobre o portal de gerenciamento financeiro e de consumo, procedimentos para abertura de chamados técnicos, acompanhamento de faturas, etc.).
2. **Disponibilização e encaminhamento da documentação oficial e já existente do fabricante** (manuais, guias, etc.), quando solicitado pela CONTRATANTE, sem que isso implique a obrigação de criar, traduzir, customizar ou elaborar quaisquer novos materiais técnicos ou didáticos por parte da CONTRATADA.

Em suma, pedimos a confirmação de que a referida cláusula visa mitigar a dependência da CONTRATANTE no que tange à **relação contratual e administrativa** com a fornecedora, **e não implica**, em nenhuma hipótese, a obrigação de prestar consultoria, treinamento, capacitação ou qualquer forma de suporte técnico especializado sobre a utilização, arquitetura, implementação ou otimização das tecnologias de nuvem.

Agradecemos a atenção e aguardamos o breve retorno.

Atenciosamente,

--

